



Resolução Semecti Nº 02/2020

Orienta sobre a antecipação do período de Recesso Escolar da Rede Municipal de Ensino de Itaquaquetuba.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- O Decreto Estadual Nº 64.862, de 13 de Março de 2.020, que dispõe sobre adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19.
- O Decreto Estadual Nº 64.879, de 20 de Março de 2.020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19.
- O Decreto Estadual Nº 64.881, de 22 de Março de 2.020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19.
- O Decreto Municipal Nº 7.805, de 20 de Março de 2.020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaquaquetuba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações a serem observadas pelo setor privado.
- O Decreto Municipal Nº 7.806, de 23 de Março de 2.020, que reconhece o estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19 e determina a quarentena em consonância com o Decreto Estadual Nº 64.881/2.020.
- A Lei Complementar Nº 280/2.015, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Itaquaquetuba.
- O Parecer emitido pelo Conselho Municipal de Educação em 30 de Março de 2.020.

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Rua Uberlândia, 57 – Vila Virgínia - Itaquaquetuba - SP
CEP: - 08573-020 Tel.: (11) 4647-5200

Art. 1º - Antecipar o Recesso Escolar, à Rede Municipal de Ensino, para o período de 13 a 30 de abril de 2020, considerando apenas os dias úteis.

Parágrafo único: O período de recesso citado no caput deste artigo refere-se aos 10 (dez) dias de julho e 02 (dois) dias de dezembro, do Calendário Escolar/2020, homologado pelo Conselho Municipal de Educação em 04 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta resolução se aplica aos profissionais do Quadro do Magistério e Suporte Pedagógico.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, poderá a qualquer momento reavaliar o contido nesta Resolução, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquaquetuba, 31 de março de 2020.


Fabiano Oliveira Novais

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.